Jalacas a 5A5P-RJ hore cue holitica 1EC 32 a novo legime secup. Suical elle cus Comlegulate Eliteral alt-estatuto 2021 Arem Force 43/02

https://internetpf6.itau.com.br/V1/PERS/IMG/VersaoImpressao.htm

S PAGE 1

m

6

ATIVA

62

n

П

m



MAIS FÁCIL DE ACHAR, VENDER E C O DIA 2532-5000

MICVEIS

MOVELS

AUTOMANIA



compra e venda

s, cabo frin. ro da aldeia

EMA 7.2721-0811 m Correle. Lença-"Costa Dourada" 8 450m2/ 600m2 6 era Moradia/ kwesti-Lazer, RGI, Licange ni, Projete aprovado riir R\$398,00 men quena entraéa fa "RJ-108/ Km.54" Teis.(21)2721 (21)99768 6198/ -2155 (WhatsApp)



ugue

MINISTÉRIO DA SAÚDE



Edital de Convocação

Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (SINDSERVTCERJ) - CNPJ nº 12.961.522/0001-58 Convocamos os servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária do SINDSERVTCERJ, que será realizada na sede da Federação das Associações e Sindicatos dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado do Río de Janeiro (FASP-RJ), situada na Rua Senhor dos Passos, 241 - Sobrado - Centro - Rio de Janeiro - RJ, em 13 de setembro de 2021 (segunda-feira), às 12h30min, em primeira convocação, com a maloria absoluta dos Associados em pleno gozo de seus direitos e, em segunda e última convocação, às 13h, com a presença mínima de 10 (dez) Associados (art. 12, alínea "b" do Estatuto) para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, nos termos do art. 9º, alíneas "d" e do art. 7°, inciso I, alineas "a" e "c", inciso II, alinea "a" do Estatuto Social: 1) Alteração do Estatuto do Sindicato; 2) Aprovar o Regulamento Eleitoral; 3) Eleição da Comissão Eleitoral; 4) Deliberar sobre a posição política do Sindicato em relação à PEC 32 e ao novo Regime de Recuperação Fiscal, e

5) Autorizar a filiação do sindicato à FASP-RJ. Río de Janeiro, 08 de setembro de 2021.

Luiz Marcelo F, Magalhães - Presidente www.sindservicerj.org

MINISTÉRIO DA



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão 109/2021

Pragoeiro do Instituto Nacional de Traumatologia O Pregoeiro de Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO torna público o Pregao Eletrônico nº 169/2021 - Processo nº 25657.013116/2020-36, abertura da sessão às 10:00 horas do dia 22/09/2021 no site: www.ocmpressoveritamentals.gov.br - Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLANTES PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS PARA A ÁREA DE TRATAMENTO DAS DOENÇAS DA COLUNA - ARCOL, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO(11 ITENS—GRUPO ÚNICO). OEditale seus respectivos anexos estão à disposição dos interessados nos engaracos ejutrónicos anexos estão à disposição dos interessados nos engaracos ejutrónicos anexos estato a disposição dos interessados nos endareços eletrônicos sonni.linto.asuda.gov.br e www.comprasagovernamentals.gov.br e na Avenida Brasil, № 500 - Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (INTO) — São Cristovão — Río de Janeiro/RJ — Divisão Jamin Haccad (INTO) — São Cristovad — Rio de Janeiro/RJ — Divisão de Administração (DIAD). As propoetas deverão ser entregues no site www.comprasgovarnamentais.gov.br a pertir da data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União. Pregoeiro

A CIDADE WEIRI

EDUCAÇÃO ISTRAÇÃO

sgão Eletrônico

AIO COLORIDO

al: pelo site

0 - Horário: 10:00

A CHIADE AMERRO

EZA URBANA

AO S 2021

04 (QUATRO) DOS SERVIÇOS AREAS CIVEL E AZO DE 24 (VINTE

(UASG986001) e

2021

A CHOADE ANEIRO

EZA URBANA

D Nº 355/2021 INTA, VERNIZ

09/2021 as 14:00h.

(UASG885001) 9

A GIDADE







V/TEXTO INSS, orientação gratulto emparo Idoso (Loas) 65 anus, sem contribuição, heneficio demerando, inde-ferido, pensão morts, auxilio doença. Tel.:(21)98170-8738 Whatsaps.



aos domingos. 7,99603 19x19, 19x29 e Arg do cara escelente de, direto fabrica mos tado illo e Graca Tratar Marks. 99503-3686



IMPERIO TRAHCARUA Ameriações, Pachos e mento Finançeiro/ Pro nol, queda de hibrigas de Búzios. Consultos

Precisase Doméstica que more na liha do Governador, com referências (serviços ge-rais). Marcar entrevista tel/ whatsapp:: 97227-2022.

DOMÉSTICA

ernpregos

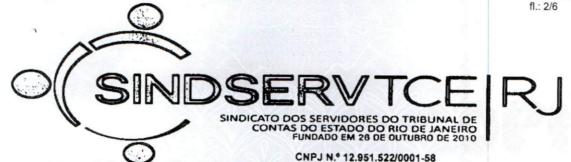
TEC.ELETRICA
Precisa-se técnico Elétrica,
Eletronica ou automação para trabalhar com controlador
Delta Controla (controla da
accesso, Notifier SDAI, CFTY,
Automação Delta a Sonnei-

CLASSIM

2532-50







Edital de Convocação

Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - SINDSERVTCERJ

CNPJ nº 12.951.522/0001-58

Convocamos os servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária do SINDSERVTCERJ, que será realizada na sede da Federação das Associações e Sindicatos dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado do Rio de Janeiro (FASP-RJ), situada na Rua Senhor dos Passos, 241 – Sobrado – Centro – Rio de Janeiro – RJ, em 13 de setembro de 2021 (segunda-feira), às 12h30min, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados em pleno gozo de seus direitos e, em segunda e última convocação, às 13h, com a presença mínima de 10 (dez) Associados (art. 12, alínea "b" do Estatuto) para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, nos termos do art. 9º, alíneas "d" e do art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "c", inciso II, alínea "a" do Estatuto Social:

- 1) Alteração do Estatuto do Sindicato; 2) Aprovar o Regulamento Eleitoral;
- 3) Eleição da Comissão Eleitoral; 4) Deliberar sobre a posição política do Sindicato em relação à PEC 32 e ao novo Regime de Recuperação Fiscal, e
- 5) Autorizar a filiação do sindicato à FASP-RJ.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2021.

Luiz Marcelo F. Magalhaes - Presidente www.sindservtcerj.org





SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDSERVTCE-RJ

CNPJ/ME 12.951.522/0001-58

ASSEMBLEIA GERAL DE 13.SETEMBRO.2021 LISTA DE PRESENÇA

	CPF
LUIZ MARCELO F. MAGALHÃES	819.370.837-72
CLÁUDIO MARIO VALENTE	852.567.737-04
MARLOS LUIZ DE ARAÚJO COSTA	018.916.907-95
ELOI ANGELO COPPEDE	329.323.167-53
CLAUDIA VILLAS BOAS P. BRANDÃO	004.700.657-96
GILBERTO MATHIAS PEREIRA	782.986.607-49
MARIA IVONE JERONIMO	762.997.247-49
MARIA ARACI DE ALMEIDA ROCHINHA	611.502.077-87
FREDERICO SOUZA MENDES	919.519.417-72
ELIEZER ALFENAS PEREIRA	603.379.908-91
SAVIO ARAUJO RIBEIRO	845.223.307-82
MAURICIO GUERREIRO NEME	722.347.847-00
MARCIO ERCILO	015.919.737-79
FABIO BARBOSA GARCEZ	046.963.717-00
ADRIANA JACOB	038.165.797-36
SERGIO BAHIENSE COLÃO	795.970.507-06

Claudia Villas Boas Pimentel Brandão- Secretária

Luiz Marcelo F. Magalhães - Presidente







ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 13 dias do mês de setembro de 2021, às 13 horas, em segunda chamada, compareceram os Associados do SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SINDSERVTCERJ), à Rua Senhor dos Passos, nº 241 - sobrado, em atendimento à Convocação publicada no Jornal O Dia, do dia 09 de setembro de 2021, nas redes sociais e página eletrônica do sindicato, divulgada por meio eletrônico e afixação de cópia do Edital em mural do SINDSERVTCERJ com o seguinte teor: "Convocamos os servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária do SINDSERVTCERJ, que será realizada na sede da Federação das Associações e Sindicatos dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado do Rio de Janeiro (FASP-RJ), situada na Rua Senhor dos Passos, 241 - Sobrado - Centro - Rio de Janeiro -RJ, em 13 de setembro de 2021 (segunda-feira), às 12h30min, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados em pleno gozo de seus direitos e, em segunda e última convocação, às 13h, com a presença mínima de 10 (dez) Associados (art. 12, alínea "b" do Estatuto) para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, nos termos do art. 9º, alíneas "d" e do art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "c", inciso II, alínea "a" do Estatuto Social: 1) Alteração do Estatuto do Sindicato; 2) Aprovar o Regulamento Eleitoral; 3) Eleição da Comissão Eleitoral; 4) Deliberar sobre a posição política do Sindicato em relação à PEC 32 e ao novo Regime de Recuperação Fiscal, e 5) Autorizar a filiação do sindicato à FASP-RJ. Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2021. Luiz Marcelo F. Magalhães - Presidente www.sindservtcerj.org". Para início dos trabalhos o Presidente solicitou que fosse verificado o quórum legal para instalação da Assembleia e com informação positiva, convidou para secretariar a Sra. Cláudia Villas Boas Pimentel, que aceitou a incumbência e passou à leitura do teor da convocação acima transcrita. Assim exposto, passou para o item 1 da Convocação que trata da alteração do Estatuto. D Presidente expôs a necessidade de mudanças para adequar o Estatuto as novas ecnologias de comunicação e permitir assembleias e eleições por meio virtual. assunto foi submetido aos presentes que sugeriram que o tema fosse mais madurecido pela Diretoria e discutido em outra ocasião. Não havendo mais quem uisesse utilizar da palavra, colocou-o em votação, recebendo aprovação por nanimidade dos presentes. Encerrado este item, seguiu para o item 2 que trata a aprovação do Regulamento Eleitoral. Colocado em discussão, seguiram-se s debates e esclarecimentos, em seguida a votação, que mereceu aprovação nânime dos presentes. O Regulamento foi anexado à presente Ata. Por onsequência, observou que o item 3 da Convocação previu a eleição da Comissão eleitoral. Ato contínuo, prosseguiu-se com a escolha dos seguintes membros indicalizados: Cláudia Villas Boas Pimentel Brandão,







Fábio Barbosa Garcez, Frederico Souza Mendes; Marlos Luiz de Araújo Costa e Sérgio Bahiense Colão. O item 4 passou a tratar do posicionamento político do Sindicato em relação à PEC 32/20 (Reforma Administrativa) e ao novo Regime de Recuperação Fiscal. O Presidente fez um breve relato das ações políticas adotadas pela Direção do Sindicato em conjunto com outras entidades representativas (FOSPERI, FASP, FENASTC, CONACATE e PÚBLICA) no âmbito da Assembleia Legislativa e Congresso Nacional. Destacou a importância dos servidores ativos, aposentados e pensionistas participarem das campanhas contra a PEC e ao novo RRF. As propostas apresentadas pelos governos federal e estadual são lesivas aos servidores públicos, tiram direitos dos servidores, tratam os funcionários públicos como vilões, precarizam o serviço público e inviabilizam por completo a prestação de serviços à sociedade. O Presidente ressaltou que só a resistência e a luta política podem reverter ou minimizar os prejuízos causados pela nova legislação. Também pediu a união de todos e todas e o apoio para que o Sindicato mantenha a política de oposição e pressione as autoridades a abrirem o diálogo com os servidores. Colocado em discussão, após seguidos debates, foi aprovado por unanimidade dos presentes a manutenção da política em defesa dos direitos do funcionalismo. Passou-se para o item 5, que trata da filiação do SINDSERVTCERJ à FASP/RJ. O Presidente fez um breve relato das relações históricas com a FASP/RJ e a importância de unirmos forças para defendermos o serviço público. Lembrou que a fundação do sindicato aconteceu no auditório da Federação e que desde o início contamos com o apoio da entidade. O assunto foi colocado em discussão, seguindo-se da votação, resultando na sua aprovação por unanimidade. Não havendo mais assunto a ser tratado, o Presidente agradeceu presença de todos e solicitou à Secretária que elaborasse a ata, declarando encerrados os trabalhos, cuja ata segue assinada por mim, na qualidade de Secretária e pelo Presidente, como segue.

> Willes Book P. Cláudia Villas Boas Pimentel

> > Secretária

Kuiz Marcelo Fonseca Magailhães

Presidente





CARTORIO 9ºOFICIO DE NOTAS
TABELIAO - DANIEL BORGEZ DA SILVA
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) filma(s) de:
CLAUDIA VILLAS BOAS PINENTEL BRANDAO; LUIZ
NARCELO FONSECA MAGALHAES.
Rio de Janeiro. 28 de junho de 2022. EM TEST
Leandro Ferreira Proencio. Mat. 84/7591
Emol.: R\$ 13.38 T.Jefundos: R\$ 5.46 Total: R\$ 16.84
Selo: EEE X23559 R.JA. EEE X23550-R.QA.
Consulta em https://www.3.ipi.jus.br/stepubto

RCPJ-RJ 11/10/2022 EEFT00407KXY fl.: 6/6



Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comarca da Capital do Rio de Janeiro Rua México, 148, 3º andar, Centro

Rua Mexico, 148, 3° andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 243567
202209021612442 11/10/2022
Emol: 53,87 Tributo: 18,30
Selo: EEFT 00407 KXY
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado
Rodolfo P. d









MAIS FÁCIL DE ACHAR, VENDER E COMPRA









compra e venda

>araruama, arraial, búzios, cabo frio, saquarema, s. pedro da aldeia, outras localidades



SAQUAREMA T.2721-0911 Sampaio Correia. Lança-mento!! "Costa Dourada" TERRENOS 450m2/ 600m2. Ideal para Moradia/ Investi-mento/ Lazer. RGI, Licença Ambiental, Projeto aprovado PMS. Partir R\$398,00 mensais (+pequena entrada fa-cilitada). "RJ-106/ Km.54". Próximo Pralas, Lagoas, Ca-choeiras. Visitas Sábados/ Domingos. Tels.(21)2721-0911/ (21)99768-6196/ (21)98513-2155 (WhatsApp) Ci.4967-0.



Edital de Convocação

Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (SINDSERVTCERJ) - CNPJ nº 12.951.522/0001-58 Convocamos os servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária do SINDSERVTCERJ, que será realizada na sede da Federação das Associações e Sindicatos dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado do Rio de Janeiro (FASP-RJ), situada na Rua Senhor dos Passos, 241 - Sobrado - Centro - Rio de Janeiro - RJ, em 13 de setembro de 2021 (segunda-feira), às 12h30min, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados em pleno gozo de seus direitos e, em segunda e última convocação, às 13h, com a presença mínima de 10 (dez) Associados (art. 12, alínea "b" do Estatuto) para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, nos termos do art. 9º, alíneas "d" e do art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "c", inciso II, alínea "a" do Estatuto Social:

- 1) Alteração do Estatuto do Sindicato; 2) Aprovar o Regulamento Eleitoral;
- 3) Eleição da Comissão Eleitoral; 4) Deliberar sobre a posição política do Sindicato em relação à PEC 32 e ao novo Regime de Recuperação Fiscal, e
- 5) Autorizar a filiação do sindicato à FASP-RJ.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2021.

Luiz Marcelo F. Magalhães - Presidente www.sindservtcerj.org

NSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E

MINISTÉRIO DA SAUDE



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão 109/2021

Pregoeiro Instituto do Nacional de Traumatologia Ortopedia Jamil Haddad -- INTO torna público o Pregão Processo nº 25057.013116/2020-36, nº 109/2021 Eletrônico abertura da sessão às 10:00 horas do dia 22/09/2021 no site: www.comprasgovernamentais.gov.br — Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLANTES PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS PARA A ÁREA DE TRATAMENTO DAS DOENÇAS DA COLUNA-ARCOL, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO(11 ITENS-GRUPO ÚNICO). O Editale seus respectivos anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.into.saude.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e na Avenida Brasil, №. 500 - Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (INTO) – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ – Divisão de Administração (DIAD). As propostas deverão ser entregues no site www.comprasgovernamentais.gov.br a partir da data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União.

Pregoeiro

ISTITUTO NACIONAL E TRAUMATOLOGIA ORTOPEDIA AMIL HADDAD

MINISTÉRIO DA





PREFE DO

SECRETARIA M COORDENADORIA DE **GERÊNCIA**

DIVULGAÇÃO DE 1) PE N° 356/2021 - dia : Objeto: Registro de equipamentos para pertencentes à classe 65 Estimativa: R\$ 3 09/004 140/2020

2) PE Nº 357/2021 - dia : Objeto: Registro de preç de alta ro-tação, a fim Municipais de Saúde d contrato de gestão com Saúde, e que possuer per-tencentes à classe 6 R\$ 3 Estimativa: 09/003.698/2020

3) PE Nº 358/2021 - dia 2 Objeto: Registro de preangola, per-tencentes à d Estimativa: R\$ 74.995,20 Ver D.O Rio nº 126 de 08

EDITAL DE

Pelo presente edital, o LHADORES DE MON INDUSTRIAL DO MU DA BARRA - RJ - SI BARRA, através de seu os membros das catego SEMBLÉIA GERAL EXT no dia 14 de setembro de Passos, nº 379, Altos, Co da Barra, à fim de delib dem do dia: 1o posse da sufrágio secreto ocorrido 2° Discutir e deliberar Federação, Confederação hora acima aprazada nã bléia realizar- será em minutos após, com os p terão plena validade, rel pauta, para toda a categ FRANCISCO ANTUNES São João da Barra,



PREFE DO I

COM COMPANHIA MUNICIP

AVISO DE E CONCORRÊNCIA N

OBJETO: CONTRATAÇ SERVIÇOS DE MANUTE ATERRO METR GRAMACHO.

SAUDE

LIGUE E ANUNCIE ODIA 2532-5000

EMPREGOS

AUTOMANIA

TURA DA CIDADE O DE JANEIRO

IICIPAL DE SAÚDE ICITAÇÃO E AQUISIÇÃO E LICITAÇÃO

EGÃO ELETRÔNICO

/09/2021, às 11h eços para aquisição de entilação não invasiva,

.090.72

/09/2021, às 14h para aquisição de canetas le abastecer as Unidades e não são mantidas pelo s Organizações Sociais de serviço de Saúde Bucal, 0.

1 .653.36 Processo:

/09/2021, às 15h s para aquisição de capim sse 8710.

Processo: 09/903.235/2020 9/2021, página 70.

ONVOCAÇÃO SINDICATO DOS TRABA-AGEM E MANUTENÇÃO CÍPIO DE SÃO JOÃO FRAMON SÃO JOÃO DA Presidente, convoca todos is representadas, para AS-AORDINARIA, a realizar-se 021 às 09:hr00, na Rua Dos tro da Cidade de São João arem sobre a seguinte Orretoria e demais eleitos em o dia 13 de maio de 2021; obre a filiação ou não à e Central sindical. Se na nouver "quórum", a Assem-

egunda convocação, trinta sentes, cujas deliberações vamente aos assuntos em

UINTANILHA - Presidente de setembro de 2021.

URA DA CIDADE O DE JANEIRO

L DE LIMPEZA URBANA RATA Nº02 DA

URB -

04/2021 (VALE ESTA) SEMI-INTEGRADA. ÃO E MONITORAMENTO OLITANO DE JARDIM



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 07/007974/2019 - Pregão Eletrônico SRP/SME n° 0331/2021

Data: 20/09/2021 às 14h

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO COLORIDO FNE /FNDE

Valor Estimado: R\$ 85.365,15 (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quinze

retirada para do Edital: pelo site www.comprasnet.gov.br

Telefone para contato: (21) 2976-2120 - Horário: 10:00 às 17:00 horas.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

COMLURB -COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

> AVISO DE ERRATA Nº02 DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATÉ 04 (QUATRO) ESCRITÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCACIA CONTENCIOSA NAS ÁREAS CÍVEL E TRIBUTÁRIA DA COMLURB PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

PROCESSO: 01/501 826/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

PORTAL: www.comprasnet.gov.br (UASG986001) e

http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br AVISO DE ERRATA N° 02

VIDE "DIÁRIO OFICIAL" do dia 09/09/2021



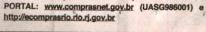
PREFEITURA DA CIDADE **DO RIO DE JANEIRO**

COMLURB -COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2021

AQUISIÇÃO DE TINTA, VERNIZ ANTIPICHAÇÃO E REMOVEDOR DE PICHAÇÃO. PROCESSO: 01/501.984/2021

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 21/09/2021 às 14:00h. **ESTIMATIVA PREVISTA: R\$ SIGILOSO**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO





PREFEITURA DA CIDADE



profissionais

obras reformas mat.construção

ADVOGADO V/TEXTO INSS, orientação gratuita V/TEXTO CONCRETO BOMBEADO amparo Idoso (Loas) 65 anos, sem contribuição, benefício demorando, indeferido, pensão morte, auxi-lio doença. Tel.:(21)98170-8738 Whatsapp.

Laje pré-fabricada/ piso concreto polido. Parcelamos 12X cartões, menor taxa mercado. WhatsApp 96473-4586/ 97006-6176/ 97007-5050/ 96473-4586 Atendemos até aos domingos.

19x19, 19x29 e Argila. Tu-do com excelente qualida-de, direto fábrica. Entrega-mos todo Rio e Grande Rio.

Tratar Maria. Whatsapp:

T.99503-3686

casa



Misticos e Religiosos

99503-3686

THOLO

IMPERIO TRANCARUA Amarrações, Pactos, Crescimento Financeiro/ Profissional, queda de inimigos. Jogo e Búzios. Consultas com Entidade. Tel 3269-0177/98558-9091 whatsapp

domésticos

DOMÉSTICA

Precisa-se Doméstica que more na Ilha do Governador, com referências (serviços gerais), Marcar entrevista tel/ whatsapp:: 97227-2022.

indústria

TÉC.ELÉTRICA

Precisa-se técnico Elétrica, Eletrônica ou automação pa-ra trabalhar com controladora Delta Controls (controle de acesso, Notifier SDAI, CFTV, LIGUE

CLASSIMAIS 2532-5000

MAIS FÁCIL DE ACHAR, VENDER E C O DIA 2532-5000



IMÓVEIS







compra e venda

>araruama, arraial. búzios, cabo frio, saguarem s. pedro da aldela. outras localidades



SAQUAREMA T.2721-0911 Sampaio Correia. Lança-mento!! "Costa Dourada" TERRENOS 450m2/ 600m2. Ideal para Moradia/ Investideal para Moragia/ Ilitorica nento/ Lazer. RGI, Licença Proleto aprovado Ambiental, Projeto aprovado PMS. Partir R\$398,00 mensals (+pequena entrada fa-cilitada). "RJ-106/ Km.54". Próximo Praias, Lagoas, Ca-choeiras, Visitas Sábados/ Tels.(21)2721-(21)99768-6196/ (21)98513-2155 (WhatsApp) CJ.4967-0.



aluguel

MINISTÉRIO DA SAÚDE



Edital de Convocação

Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (SINDSERVTCERJ) - CNPJ nº 12.951.522/0001-58 Convocamos os servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária do SINDSERVTCERJ, que será realizada na sede da Federação das Associações e Sindicatos dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado do Rio de Janeiro (FASP-RJ), situada na Rua Senhor dos Passos, 241 - Sobrado - Centro - Rio de Janeiro - RJ, em 13 de setembro de 2021 (segunda-feira), às 12h30min, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados em pleno gozo de seus direitos e, em segunda e última convocação, às 13h, com a presença mínima de 10 (dez) Associados (art. 12, alínea "b" do Estatuto) para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, nos termos do art. 9º, alíneas "d" e do art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "c", inciso II, alínea "a" do Estatuto Social: 1) Alteração do Estatuto do Sindicato; 2) Aprovar o Regulamento Eleitoral;

- 3) Eleição da Comissão Eleitoral; 4) Deliberar sobre a posição política do Sindicato em relação à PEC 32 e ao novo Regime de Recuperação Fiscal, e
- 5) Autorizar a filiação do sindicato à FASP-RJ.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2021.

Luiz Marcelo F. Magalhães - Presidente www.sindservtcerj.org

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD

MINISTÉRIO DA SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão 109/2021

Instituto Nacional de Traumatologia e do Ortopedia Jamil Haddad -- INTO torna público o Pregão Processo nº 25057.013116/2020-36, Pregão Eletrônico nº 109/2021 abertura da sessão às 10:00 horas do dia 22/09/2021 no site:

www.comprasqovernamentais.gov.br — Objeto: AQUISIÇÃO DE

IMPLANTES PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS PARA A ÁREA DE TRATAMENTO DAS DOENÇAS DA COLUNA -ARCOL, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO (11 ITENS - GRUPO ÚNICO). O Edital es eus respectivos anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.into.saude.gov.br e www.comprasgovernamentals.gov.br e na Avenida Brasil, Nº. 500 - Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (INTO) – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ – Divisão de Administração (DIAD). As propostas deverão ser entregues no site www.comprasgovernamentals.gov.br a partir da data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União.

Pregoeiro

A CIDADE **ANEIRO**

EDUCAÇÃO ISTRAÇÃO

egão Eletrônico

RIO COLORIDO

nta e cinco mil. reals e quinze

al: pelo

0 - Horário: 10:00

A CIDADE **ANEIRO**

EZA URBANA

2 DA 2021

04 (QUATRO) DOS SERVIÇOS ÁREAS CÍVEL E AZO DE 24 (VINTE

(UASG986001) e

2021

A CIDADE ANEIRO

EZA URBANA D Nº 355/2021

INTA VERNIZ PICHAÇÃO.

09/2021 às 14:00h.

(UASG986001) e

A CIDADE



ADVOGADO V/TEXTO INSS, orientação gratulta amparo idoso (Loas) 65 s, sem contribuição, efício demorando, indeferido, pensão morte, auxilio doença. Tel.:(21)98170-8738 Whatsapp.



DOMÉSTICA
Precisa-se Doméstica que
more na ilha do Governador,
com referências (serviços gerais), Marcar entrevista tel/ whatsapp:: 97227-2022

dústria

TÉC.ELÉTRICA

Precisa-se técnico Elétrica, Eletrônica ou automação pa-ra trabalhar com controladora Delta Controls (controle de acesso, Notifier SDAI, CFTV, Automação Delta, Sebrai, Automação Delta e Schnei-



reformas mat.construc

CONCRETO BOMBEADO Laje pré-fabricada/ pis creto polido. Parcelamo cartões, menor taxa me WhatsApp 96473-4 97006-6176/ 97007-1 96473-4586 Atendem aos domingos.

TIJOLO T.99503-3 19x19, 19x29 e Argila do com excelente qui de, direto fábrica. Ent mos todo Rio e Grande Tratar Maria. 99503-3686 Whats

Misticos e

IMPERIO TRANCARUA Amarrações, Pactos, C mento Financeiro/ Pro mento Financeiro/ Pro nai, queda de inimigos de Búzios. Consultas Entidade. Tel 3269-6 98558-9091 whatsapp

CLASSIMA

2532-500





Edital de Convocação

Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - SINDSERVTCERJ

CNPJ nº 12.951.522/0001-58

Convocamos os servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária** do SINDSERVTCERJ, que será realizada na sede da Federação das Associações e Sindicatos dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado do Rio de Janeiro (FASP-RJ), situada na Rua Senhor dos Passos, 241 — Sobrado — Centro — Rio de Janeiro — RJ, em **13 de setembro de 2021 (segunda-feira), às 12h30min**, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados em pleno gozo de seus direitos e, em segunda e última convocação, às **13h**, com a **presença mínima de 10 (dez) Associados** (art. 12, alínea "b" do Estatuto) para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, nos termos do art. 9º, alíneas "d" e do art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "c", inciso II, alínea "a" do Estatuto Social:

- 1) Alteração do Estatuto do Sindicato; 2) Aprovar o Regulamento Eleitoral;
- 3) Eleição da Comissão Eleitoral; 4) Deliberar sobre a posição política do Sindicato em relação à PEC 32 e ao novo Regime de Recuperação Fiscal, e

5) Autorizar a filiação do sindicato à FASP-RJ.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2021.

Luiz Marcelo F. Magalhaes - Presidente www.sindservtcerj.org

SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDSERVTCE-RJ

CNPJ/ME 12.951.522/0001-58

ASSEMBLEIA GERAL DE 13.SETEMBRO.2021 LISTA DE PRESENÇA

	CPF
LUIZ MARCELO F. MAGALHÃES	819.370.837-72
CLÁUDIO MARIO VALENTE	852.567.737-04
MARLOS LUIZ DE ARAÚJO COSTA	018.916.907-95
ELOI ANGELO COPPEDE	329.323.167-53
CLAUDIA VILLAS BOAS P. BRANDÃO	004.700.657-96
GILBERTO MATHIAS PEREIRA	782.986.607-49
MARIA IVONE JERONIMO	762.997.247-49
MARIA ARACI DE ALMEIDA ROCHINHA	611.502.077-87
FREDERICO SOUZA MENDES	919.519.417-72
ELIEZER ALFENAS PEREIRA	603.379.908-91
SAVIO ARAUJO RIBEIRO	845.223.307-82
MAURICIO GUERREIRO NEME	722.347.847-00
MARCIO ERCILO	015.919.737-79
FABIO BARBOSA GARCEZ	046.963.717-00
ADRIANA JACOB	038.165.797-36
SERGIO BAHIENSE COLÃO	795.970.507-06

Claudia Villas Boas Pimentel Brandão- Secretária

Luiz Marcelo F. Magalhães - Presidente



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 13 dias do mês de setembro de 2021, às 13 horas, em segunda chamada, compareceram os Associados do SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SINDSERVTCERJ), à Rua Senhor dos Passos, nº 241 - sobrado, em atendimento à Convocação publicada no Jornal O Dia, do dia 09 de setembro de 2021, nas redes sociais e página eletrônica do sindicato, divulgada por meio eletrônico e afixação de cópia do Edital em mural do SINDSERVTCERJ com o seguinte teor: "Convocamos os servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária do SINDSERVTCERJ, que será realizada na sede da Federação das Associações e Sindicatos dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado do Rio de Janeiro (FASP-RJ), situada na Rua Senhor dos Passos, 241 - Sobrado - Centro - Rio de Janeiro -RJ, em 13 de setembro de 2021 (segunda-feira), às 12h30min, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados em pleno gozo de seus direitos e, em segunda e última convocação, às 13h, com a presença mínima de 10 (dez) Associados (art. 12, alínea "b" do Estatuto) para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, nos termos do art. 9º, alíneas "d" e do art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "c", inciso II, alínea "a" do Estatuto Social: 1) Alteração do Estatuto do Sindicato; 2) Aprovar o Regulamento Eleitoral; 3) Eleição da Comissão Eleitoral; 4) Deliberar sobre a posição política do Sindicato em relação à PEC 32 e ao novo Regime de Recuperação Fiscal, e 5) Autorizar a filiação do sindicato à FASP-RJ. Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2021. Luiz Marcelo F. Magalhães - Presidente www.sindservtcerj.org". Para início dos trabalhos o Presidente solicitou que fosse verificado o quórum legal para instalação da Assembleia e com informação positiva, convidou para secretariar a Sra. Cláudia Villas Boas Pimentel, que aceitou a incumbência e passou à leitura do teor da convocação acima transcrita. Assim exposto, passou para o item 1 da Convocação que trata da alteração do Estatuto. O Presidente expôs a necessidade de mudanças para adequar o Estatuto as novas tecnologias de comunicação e permitir assembleias e eleições por meio virtual. O assunto foi submetido aos presentes que sugeriram que o tema fosse mais amadurecido pela Diretoria e discutido em outra ocasião. Não havendo mais quem quisesse utilizar da palavra, colocou-o em votação, recebendo aprovação por unanimidade dos presentes. Encerrado este item, seguiu para o item 2 que trata da aprovação do Regulamento Eleitoral. Colocado em discussão, seguiram-se os debates e esclarecimentos, em seguida a votação, que mereceu aprovação unânime dos presentes. O Regulamento foi anexado à presente Ata. Por consequência, observou que o item 3 da Convocação previu a eleição da Comissão Eleitoral. Ato contínuo, prosseguiu-se com a escolha dos seguintes membros sindicalizados: Cláudia Villas Boas Pimentel Brandão,



Fábio Barbosa Garcez, Frederico Souza Mendes; Marlos Luiz de Araújo Costa e Sérgio Bahiense Colão. O item 4 passou a tratar do posicionamento político do Sindicato em relação à PEC 32/20 (Reforma Administrativa) e ao novo Regime de Recuperação Fiscal. O Presidente fez um breve relato das ações políticas adotadas pela Direção do Sindicato em conjunto com outras entidades representativas (FOSPERJ, FASP, FENASTC, CONACATE e PÚBLICA) no âmbito da Assembleia Legislativa e Congresso Nacional. Destacou a importância dos servidores ativos, aposentados e pensionistas participarem das campanhas contra a PEC e ao novo RRF. As propostas apresentadas pelos governos federal e estadual são lesivas aos servidores públicos, tiram direitos dos servidores, tratam os funcionários públicos como vilões, precarizam o serviço público e inviabilizam por completo a prestação de serviços à sociedade. O Presidente ressaltou que só a resistência e a luta política podem reverter ou minimizar os prejuízos causados pela nova legislação. Também pediu a união de todos e todas e o apoio para que o Sindicato mantenha a política de oposição e pressione as autoridades a abrirem o diálogo com os servidores. Colocado em discussão, após seguidos debates, foi aprovado por unanimidade dos presentes a manutenção da política em defesa dos direitos do funcionalismo. Passou-se para o item 5, que trata da filiação do SINDSERVTCERJ à FASP/RJ. O Presidente fez um breve relato das relações históricas com a FASP/RJ e a importância de unirmos forças para defendermos o serviço público. Lembrou que a fundação do sindicato aconteceu no auditório da Federação e que desde o início contamos com o apoio da entidade. O assunto foi colocado em discussão, seguindo-se da votação, resultando na sua aprovação por unanimidade. Não havendo mais assunto a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou à Secretária que elaborasse a ata, declarando encerrados os trabalhos, cuja ata segue assinada por mim, na qualidade de Secretária e pelo Presidente, como seque.

Cláudia Villas Boas Pimentel

Secretária

Luiz Marcelo Fonseca Magalhães

Presidente

CARTORIO 0ºOFICIO DE NOTAS TABELIÃO - DANIEL BORGES DA SILVA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CLAUDIA VILLAS BOAS PIMENTEL BRANDAO, LUIZ.
MARCELO FONSECA MAGALHAES....
Rio de Janeiro. 29 de junho de 2022.

Leandro Ferreira Proencio. Mat. 94/7381

Emol : R\$ 13.20 T Le

Emol.: R\$ 13.38 TU+Fundos: R\$ 5.46 Total: R\$ 16.84 Selo: EEEX23559-RJA, EEEX23560-RQA Consulte em https://www3.tiri.jus.br/sitepublico

089730AA480166

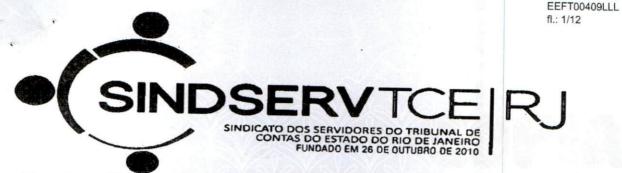
Treat out to the State of the S

Registro Civil de Pessoas Juridicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 243567
202209021612442 11/10/2022
Emol. 278, 12 Tributo: 94,56 Reemb.: 8.24
Selo: EEFT 00406 PNP
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado
Redelite P. de



RCPJ-RJ 11/10/2022-95





REGULAMENTO ELEITORAL - 2021 (Aprovado em AGO de 13/09/2021) (até 60 dias das eleições - art. 42 do Estatuto)

DA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - A eleição para o preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal do SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDSERVTCE-RJ para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024 reger-se-á pelo Estatuto do SINDSERVTCE-RJ e, no que couber, pelo presente Regulamento. (art. 9º, alineas "d" e "e", e parágrafo único, art. 14 e 31 do Estatuto)

Art. 2º - Compete ao Presidente do SINDSERVTCE-RJ convocar a Assembleia Geral com pauta específica para a Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a qual permanecerá instalada em caráter permanente desde o início do pleito, a ocorrer na data prevista no art. 4º, até a consequente apuração dos votos e informação do resultado. (art. 8°, alinea "a" e art. 11 do Estatuto)

DA COMISSÃO ELEITORAL

- Art. 3º A Comissão Eleitoral, eleita na mesma Assembleia Geral que aprovar o presente Regulamento, é composta de 5 (cinco) Membros e conduzirá o processo eleitoral até a proclamação e posse dos eleitos. (art. 42, § 1º, do Estatuto)
- § 1º Os Membros da Comissão Eleitoral não poderão integrar quaisquer das Chapas inscritas para o processo sucessório, nem integrar a Diretoria ou o Conselho Fiscal em exercício. (art. 42, § 2º, do Estatuto)
- § 2º Parentes afins dos Candidatos da Diretoria e do Conselho Fiscal também não poderão integrar a Comissão Eleitoral.
- § 3° O presidente da Comissão Eleitoral será escolhido dentre e por seus Membros.
- § 4º Ocorrendo o desligamento do quadro social ou a renúncia de mais de 02 (dois) Membros da Comissão Eleitoral, outra Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim, deverá eleger novos Membros para completá-la em até 05 (cinco) dias contados da ciência do último o desligamento ou renúncia.
- § 5° Se a situação prevista anteriormente ocorrer nos 05 (cinco) dias que antecedem o pleito eleitoral, o preenchimento das vagas se dará quando da abertura da Assembleia Geral em que se realizar as eleições.
- § 6° As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria dos votos de









- § 7º A Comissão Eleitoral será instalada na data de sua constituição na Assembleia Geral e permanecerá em sessão permanente até sua autodissolução, conforme disposto no caput deste artigo.
- § 8° A Diretoria do SINDSERVTCE-RJ deverá proporcionar à Comissão Eleitoral instalações, recursos materiais e humanos necessários à boa execução do seu trabalho.

DAS ELEIÇÕES

Art. 4º - A eleição será realizada no dia 12 de novembro (sexta-feira), no horário das 12hs às 18hs, cumprindo a Presidência do SINDSERVTCE-RJ expedir Edital de Convocação, com antecedência mínima de 03 (três) dias, ou seja, até 09 de novembro (terça-feira), divulgando a data do pleito, o local e horário da votação, conforme previsto no artigo 17 deste Regulamento. (art. 11 e 43 do Estatuto)

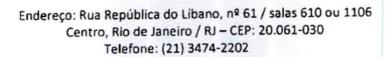
DAS CONDIÇÕES PARA SER CANDIDATO

- Art. 5° São condições para ser votado em eleições do SINDSERVTCE-RJ, bem como para investidura no Cargo eletivo: (art. 37, inciso I, do Estatuto)
 - a. Ter o Associado se filiado há pelo menos 12 (doze) meses antes da convocação da respectiva eleição, prevista no art. 4°;
 - Estar o Associado em pleno gozo de seus direitos sindicais e em dia com suas obrigações financeiras para com o SINDSERVTCE-RJ, a partir da candidatura.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6º - Não poderão candidatar-se:

- O Presidente do SINDSERVTCE-RJ, para a segunda reeleição consecutiva para o mesmo cargo; (art. 15, § 2º, do Estatuto)
- Os Membros da Comissão Eleitoral (art. 42, § 2º, do Estatuto)
- Os que forem Empregados ou Contratados do SINDSERVTCE-RJ.
- § 1º A cada Mandato será obrigatória a renovação de pelo menos dois membros da Diretoria, permitida a reeleição dos demais; (art. 15, § 3º, do Estatuto)
- § 2º É vedada a acumulação de cargo diretivo nos órgãos do SINDSERVTCE-RJ; (art. 5º, § 2º, do Estatuto)
- § 3º Não poderá integrar Chapa candidata aquele que compuser Diretoria cujas contas não tenham sido aprovadas em exercícios anteriores ou que tenha perdido o Cargo.









DA INSCRIÇÃO E DO REGISTRO DAS CHAPAS CANDIDATAS

Art. 7º - O prazo para a inscrição de Chapa candidata dar-se-á a partir das 0hs do dia 04 de outubro (segunda-feira) até 23h59m do dia 15 de outubro (sexta-feira), através de mensagem eletrônica dirigida ao endereço sindicato@sindservtcerj.org

Parágrafo Único – Para fins de inscrição da Chapa dever-se-á utilizar exclusivamente formulário constante do ANEXO II do presente Regulamento, encaminhado de endereço eletrônico do candidato ao Cargo de Presidente.

- Art. 8° Não se admitirá inscrição de Chapa que não apresente Candidatos para todos os Cargos eletivos, Diretoria e Conselho Fiscal, inclusive seus respectivos Suplentes, formando um total de 15 (quinze) elementos.
- § 1º Para a Diretoria serão inscritos 07 (sete) membros (1 Presidente; 2 Vice-Presidente; 3 Secretário Geral; 4 Diretor Financeiro; 5 Diretor Administrativo; 6 Diretor Jurídico; 7 Diretor de Comunicação e Cultura) e 03 (três) suplentes. (art. 15 do Estatuto)
- § 2º Para o Conselho Fiscal serão inscritos 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes. (art. 31 do Estatuto)
- § 3° O mesmo Candidato não poderá inscrever-se em mais de uma Chapa.
- Art. 9° Caberá ao Secretário Geral e ao Diretor Financeiro atestar que os Candidatos estão aptos a concorrer, com pronunciamento formal ocorrido dentro de 02 (dois) dias úteis de cada solicitação de inscrição.
- § 1º Após decorrido o prazo previsto "in caput" deste artigo, o apresentante da chapa deverá, nos 02 (dois) dias úteis seguintes, certificar-se na Secretaria do SINDSERVTCE-RJ quanto ao resultado da apreciação dos indicados para Diretoria e Conselho Fiscal.
- § 2º Na eventualidade de haver algum impedimento, aquele que tiver apresentado a Chapa candidata terá o prazo improrrogável até o fim do segundo dia útil seguinte após a ciência do fato para apresentar substituto ou regularizar o motivo do impedimento.
- Art. 10 O registro da Chapa dar-se-á automaticamente desde que satisfeitas as exigências eventualmente formuladas pelo Secretário Geral e pelo Diretor Financeiro previstas no Art. 9°, juntando-se os documentos comprobatórios.

Parágrafo Único – Caberá ao Secretário Geral e ao Diretor Financeiro atestar a capacidade postulante de cada Candidato, documento que deverá acompanhar o pedido de Registro da Chapa.







Art. 11 – Até 14 (quatorze) dias antes da data da votação, ou seja, 29 de outubro (sexta: feira), caberá a divulgação aos Associados das Chapas inscritas, através de publicação em Jornal de grande circulação, assegurando tratamento equitativo.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 12 – Compete à Comissão Eleitoral apreciar e deliberar sobre eventual impugnação interposta por Chapa concorrente, devidamente formalizada por escrito e entregue diretamente a qualquer integrante da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – A Impugnação de Chapa deverá ser firmada pelo Candidato à Presidência da Chapa opositora e, no caso de impedimento deste, pelo postulante à Vice-Presidência.

Art. 13 – Qualquer Associado poderá formular Impugnação de Candidatos, de maneira expressa e fundamentada.

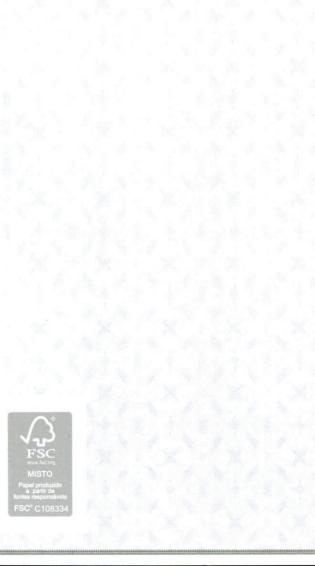
Art. 14 – As Impugnações poderão ser formuladas no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação das Chapas inscritas e serão julgadas pela Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da ciência de qualquer integrante da Chapa impugnada ou ouvidos os Diretores envolvidos com a matéria.

DO FORNECIMENTO DE CADASTRO DOS ASSOCIADOS ÀS CHAPAS CONCORRENTES

Art. 15 – Em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, a Comissão Eleitoral fornecerá para cada Chapa concorrente, após solicitado, Relação com o nome e endereço dos Associados, identificando ativos e aposentados, por meio de mídia eletrônica, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade pelo representante da Chapa, de que se comprometerá a utilizar tais informações exclusivamente para divulgação das Propostas da Chapa, sob pena de sua exclusão do Quadro de Associados e eliminação da Chapa candidata, sem prejuízo da responsabilização civil por dano causado pelo uso indevido.

DO MATERIAL DE CAMPANHA

Art. 16 – São de responsabilidade exclusiva das Chapas concorrentes a produção e a divulgação do material de campanha, inclusive das respectivas Plataformas eleitorais.







DO LOCAL DE VOTAÇÃO E DO DIREITO AO VOTO

Art. 17 – Os Associados do SINDSERVTCE-RJ, em pleno gozo de seus direitos, poderão exercer o voto, pessoalmente, na Mesa Eleitoral instalada na Rua Senhor do Passos, nº 241, Sobrado (Federação das Associações e Sindicatos dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais no Estado do Rio de Janeiro – FASP/RJ), vedada a Representação por Procuração.

Parágrafo Único – Para fins do exercício de voto, o Associado deverá estar filiado há pelo menos 12 (doze) meses antes da <u>convocação</u> da respectiva eleição, prevista no art. 4°. (art. 37, inciso I, do Estatuto)

DO FUNCIONAMENTO DAS MESAS ELEITORAIS E DOS VOTOS

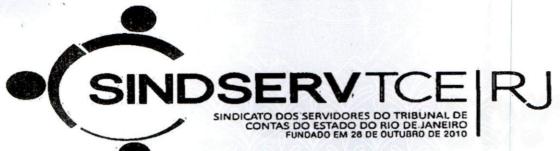
Art. 18 – A Comissão Eleitoral designará até o dia 05 de novembro os componentes da Mesa Eleitoral que funcionará durante o pleito, com a indicação de seus respectivos Presidente e 1º e 2º Mesários.

- § 1º A Urna corresponderá a Mesa Eleitoral, que será composta por 3 (três) Associados, não concorrentes a Cargos eletivos, sendo um Presidente, um 1º Mesário e um 2º Mesário, com autonomia para decidir, por maioria de votos, sobre a disposição da Mesa no Local designado à votação.
- § 2º Na ausência ou impedimento do Presidente da Mesa, este será substituído, sucessivamente, pelo 1º Mesário ou pelo 2º Mesário.
- § 3º Na ausência ou impedimento dos Mesários indicados pela Comissão Eleitoral, o Presidente da Mesa poderá designar, dentre os Eleitores presentes, novos Mesários para compor a Mesa Eleitoral, fazendo constar em Ata tal circunstância.
- § 4° O número mínimo de integrantes necessários para a instalação e funcionamento da Mesa Eleitoral é de 02 (dois) componentes. Na hipótese de inviabilidade na designação "ad hoc" de Mesários, o Presidente deve suspender os trabalhos da Mesa Eleitoral até que seja alcançada sua composição mínima, fazendo constar em Ata tal fato.
- § 5° A Mesa Eleitoral receberá, mediante recibo, o seguinte material: Urna, Cédulas Únicas na cor Azul, Lista de Votação, Carimbo de "INUTILIZADA", Envelope, Mapa de Votação (2 vias), Relação dos Candidatos das Chapas, bem como exemplar do presente Regulamento.
- § 6° A Mesa Eleitoral abrirá os seus trabalhos no dia da eleição às 12h e os encerrará às 18h00min, contando com uma cabine ou local indevassável com Relação do prome dos









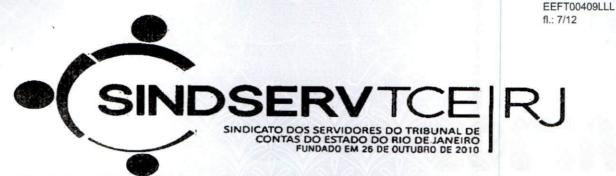
Candidatos das Chapas registradas, onde os eleitores, sem constrangimento, poderão exercer seu legítimo direito de voto direto e secreto.

- § 7° Será facultado às Chapas credenciar, junto à Comissão Eleitoral, 1 (um) Fiscal e 1 (um) Suplente para a Mesa Eleitoral.
- § 8º Não será permitido o assédio a Eleitores nem aglomeração de pessoas nas proximidades da Mesa Eleitoral.
- § 9º Cabe ao Presidente da Mesa total responsabilidade pela recepção, guarda e segurança da Urna, que deverá ser lacrada com fita adesiva ao término dos trabalhos e rubricada pelos Componentes da Mesa Eleitoral e eventuais Fiscais de Chapas que tiverem sido credenciados. A abertura do lacre da Urna, no reinício dos trabalhos, imediatamente após o encerramento da votação, deverá ser efetuada na presença dos componentes da Mesa e dos Fiscais de Chapa presentes, observado o disposto no § 4º deste artigo. Em ocorrendo ausência de componentes da Mesa Eleitoral, a abertura darse-á obrigatoriamente com testemunho de Associados que deverão ser informados na Ata a ser lavrada.
- § 10° A eventual ausência dos Fiscais de Chapa ou de seus suplentes no horário estabelecido nos §§ 6° e 9° deste artigo para o início ou término da coleta de votos não constituirá impedimento ao normal funcionamento dos trabalhos da Mesa Eleitoral.
- § 11º Logo após o encerramento dos trabalhos de coleta de votos, o Presidente da Mesa inutilizará na lista de votação o espaço destinado à assinatura diante do nome de cada eleitor faltoso.
- § 12º Ao encerramento dos trabalhos, deverá ser lavrada a Ata consignando o número total de Associados, o de aptos a votar e o de votantes, o comparecimento ou eventual ausência dos Fiscais credenciados, bem como os incidentes e as reclamações dos Fiscais de Chapa pendentes de solução, procedendo-se a seguir ao preenchimento do Mapa de Votação, conforme modelo encaminhado pela Comissão Eleitoral. A Ata deverá ser assinada por todos os integrantes da Mesa e pelos Fiscais de Chapa credenciados junto a ela, se presentes, observado o disposto no § 9º deste artigo.
- Art. 19 A Comissão Eleitoral ficará encarregada da distribuição do material eleitoral ao Presidente da Mesa Eleitoral, mediante recibo.
- § 1º Até às 10h30min do dia pleito, o Presidente da Mesa deverá retirar junto à Comissão Eleitoral, na sede do SINDSERVTCE-RJ, o material necessário à instalação e funcionamento da Mesa Eleitoral discriminado no § 5º do artigo 18.
- § 2º Considera-se suficiente à votação a quantidade de Cédulas correspondente ao número de Associados aptos a votar acrescido de um percentual de 10% (dez por cento) para substituição das eventualmente inutilizadas pela Mesa, por solicitação do votapte,



RCPJ-RJ 11/10/2022-95





em caso de erro no registro da opção de voto ou outro à critério de seu Presidente de acordo com as ocorrências que se verificarem neste sentido.

§ 3º - As Cédulas que não forem utilizadas deverão ser devolvidas à Comissão Eleitoral, fazendo-se constar o fato na Ata, inclusive sua quantidade e inutilizadas.

DA VOTAÇÃO

- Art. 20 Na Mesa Eleitoral haverá uma listagem contendo o nome de todos os Associados do SINDSERVTCE-RJ com direito a voto.
- § 1º O Associado poderá exercer o seu direito de voto na forma prevista no artigo 17 deste Regulamento.
- § 2º No caso de comparecimento de Associado cujo nome não conste da lista de Votação, mas que comprove documentalmente por via original estar em pleno gozo de seus direitos junto ao SINDSERVTCE-RJ, caberá à Comissão Eleitoral assim constatar, permitindo o seu voto que será colhido e registrado na mesma lista.
- § 3º Para a situação anterior, fotocópia (xerox) do documento original comprobatório da regularidade associativa ao SINDSERVTCE-RJ deverá ser colocada no envelope próprio e anexada à Ata.
- Art. 21 A Cédula de votação será rubricada pelo Presidente da Mesa e por, pelo menos, um dos mesários, no momento de sua entrega ao eleitor.
- § 1º O eleitor votará na mesma Cédula em uma Chapa constituída por Diretoria e Conselho Fiscal, sob pena de nulidade de seu voto.
- § 2º Após identificar-se para os Mesários, através de documento de identidade oficial, o Eleitor assinará a lista de votação, receberá a Cédula Única e deslocar-se-á até a cabine ou local próprio, onde deverá assinalar o seu voto, garantindo o sigilo eleitoral.
- § 3º Assinalado o voto, o eleitor dobrará a cédula única e a colocará na urna, à vista dos integrantes da mesa e dos Fiscais de Chapa, se presentes.
- § 4º Somente após a conclusão de cada voto, será chamado o Eleitor seguinte, sempre na constante preocupação de evitar aglomeração em volta da Mesa e preservação da liberdade e do sigilo do voto.
- § 5° No caso de tumulto que possa prejudicar o livre exercício do direito de voto, o Presidente da Mesa deverá suspender os trabalhos até o restabelecimento da ordem, fazendo cumprir o § 4° do art. 21.
- § 6° Durante a votação, serão observados os seguintes procedimentos:

Endereço: Rua República do Líbano, nº 61 / salas 610 ou 1106 Centro, Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20.061-030

Telefone: (21) 3474-2202











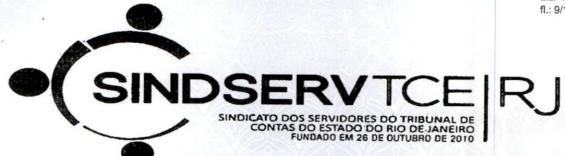
- a. Caberá ao Presidente rubricar e distribuir as Cédulas, colhendo a rubrica de pelo menos um Mesário, e o controle dos procedimentos de votação;
- b. Caberá ao 1º Mesário a identificação do Eleitor e o controle de assinaturas na lista de votação;
- c. Caberá ao 2º Mesário o controle do depósito de votos na Urna, verificando se as Cédulas estão devidamente rubricadas.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- Art. 22 Imediatamente após o encerramento da votação, dar-se-á início à apuração dos votos coletados em Urna.
- § 1º A apuração verificar-se-á em público no mesmo local da votação ou, por motivo de força maior, por outro estabelecido pela Comissão Eleitoral.
- § 2º O Presidente da Mesa Eleitoral entregará sob recibo à Comissão Eleitoral o seguinte material:
 - a. Ata:
 - b. Mapa;
 - c. Envelope a que se refere o § 3º do art. 20;
 - d. Urna Eleitoral lacrada com os votos nela contidos;
 - e. Cédulas eleitorais anuladas e não utilizadas; e
 - f. Lista de Votação.
- § 3º A Comissão Eleitoral passará a funcionar como Mesa Apuradora, que será composta por todos os seus Membros e, se seu Presidente julgar necessário, por funcionários do SINDSERVTCE-RJ especialmente requisitados para tal mister, e adotará os seguintes procedimentos:
 - Receber o material encaminhado pela Mesa Eleitoral relacionado no parágrafo anterior;
 - Realizar a contagem.
- § 4º O Mapa da Urna deverá conter a quantidade de votos VÁLIDOS para cada uma das Chapas, de votos em BRANCO, de votos NULOS e o TOTAL GERAL de votos, conforme modelo elaborado pela Comissão Eleitoral.
- § 5º A Ata de Apuração será assinada por todos os integrantes da Mesa Apuradora e conterá obrigatoriamente:
 - a. Data, local e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos;
 - b. Local onde funcionou a Mesa Coletora com o nome dos integrantes e Fiscais de Chapa credenciados, se houver;







- c. Resultado da apuração: votos VÁLIDOS, votos em BRANCO, votos NULOS, e o TOTAL GERAL, com o resultado apurado, em conformidade com o Mapa que lhe será anexado.
- § 6° A Ata da Comissão Eleitoral com os respectivos Mapas e toda documentação (§ 2° do art. 22) serão entregues à atual Diretoria do SINDSERVTCE-RJ, até o dia útil seguinte ao pleito, devendo o referido material ficar arquivado por, pelo menos, 05 (cinco) anos a contar da posse dos Eleitos.
- Art. 23 Deverá ser declarada eleita a Chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
- Parágrafo único Em caso de empate, proceder-se-á ao sorteio, na presença de representantes credenciados das chapas concorrentes para determinar a vencedora.
- Art. 24 Encerrada a Apuração, a Presidência do SINDSERVTCE-RJ divulgará o resultado final do pleito até o dia 19 de novembro (sexta-feira) dando conhecimento formal da Chapa vencedora.
- Art. 25 Até o momento de início da apuração, será facultado a cada Chapa concorrente o credenciamento, junto à Comissão Eleitoral, de 1 (um) Fiscal e 1 (um) suplente junto à Mesa Apuradora para acompanhar os trabalhos de escrutínio, que poderão ser os mesmos que trabalharam ao longo da votação.
- § 1º Somente será admitida a presença de 1 (um) Fiscal de cada Chapa no recinto de apuração.
- § 2º À critério exclusivo do Presidente da Comissão Eleitoral, no caso de perturbação da ordem, o Fiscal de Chapa ou seu suplente poderá ser sumariamente descredenciado, sem possibilidade de recurso, assegurado, outrossim, o credenciamento facultativo de novo Fiscal ou suplente pela respectiva Chapa.
- § 3º No recinto destinado à apuração dos votos, não será permitido o assédio de Candidatos, nem tampouco a aglomeração de pessoas alheias à apuração nas proximidades da Mesa Apuradora.
- § 4º Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral zelar pelo bom andamento dos trabalhos, podendo, se necessário, determinar a evacuação do recinto de apuração, salvaguardada, outrossim, a faculdade de permanência no local de 01 (um) Fiscal credenciado por Chapa, bem como requerer o concurso de funcionários do SINDSERVTCE-RJ se entender necessários à celeridade do processo de apuração, bem como requisitar o ingresso de força policial para a manutenção da ordem, in extremis.
- § 5º A Diretoria do SINDSERVTCE-RJ deverá prover a Comissão Eleitoral de todos os recursos materiais e humanos necessários à boa execução do trabalho de apuração.



Endereço: Rua República do Líbano, nº 61 / salas 610 ou 1106 Centro, Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20.061-030 Telefone: (21) 3474-2202

9







Art. 26 - Será considerado NULO o voto:

- a. Cuja Cédula não esteja rubricada pelo Presidente da Mesa e por, pelo menos, um dos Mesários, observado o disposto no caput do artigo 21;
- D. Que contenha inscrição ou qualquer registro além da marcação própria no local destinado ao eleitor para assinalar sua opção de voto;
- c. Cujo eleitor haja assinalado mais de uma opção de Chapa.

Parágrafo Único – A nulidade do voto não acarretará impugnação ou anulação da Urna nem a nulidade da eleição.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27 – O Associado do SINDSERVTCE-RJ no gozo de seus direitos poderá propor impugnação do resultado do pleito no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua divulgação, a qual será julgada pela Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis, não cabendo recurso.

Parágrafo único - Cabe à Diretoria do SINDSERVTCE-RJ dar publicidade do resultado em seu sítio eletrônico.

- Art. 28 Decorrido o prazo para impugnações, ou após o julgamento destas, a Comissão Eleitoral fará a Proclamação dos Eleitos.
- § 1º Cabe à Diretoria do SINDSERVTCE-RJ dar publicidade do resultado em jornal de grande circulação.
- § 2º Para cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regulamento, o horário de expediente do Sindicato será considerado das 11 horas às 16 horas.
- Art. 29 A Posse dos Eleitos dar-se-á no dia 03 de janeiro de 2022.
- Art. 30 No caso de não haver chapa registrada, proceder-se-á a repetição dos procedimentos eleitorais, que deverá ser empregada quantas vezes forem necessárias, observando-se os prazos previstos neste Regulamento.
- Art. 31 Extrapolada a data de posse prevista no artigo 29, sem que tenham sido proclamados os eleitos do processo eleitoral tratado no presente Regulamento, o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal atuais será automaticamente prorrogado, até a conclusão de um novo processo eleitoral.
- Art. 32 Os casos não previstos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, que fará constar sua decisão em ata.









Art. 33 – Este Regulamento da Eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal do SINDSERVTCE-RJ para o Triênio de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, até 60 dias antes da eleição, entrará em vigor na presente data. (art. 42 do Estatuto)

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.

Luiz Marcelo Fonseca Magalhães Presidente da Assembleia

Claudia Villas Boas P. Brandão
Secretária da Assembleia

NOTA:

Membros da Comissão Eleitoral escolhidos em Assembleia de 13/09/2021:

Claudia Villas Boas P. Brandão; Fábio Barbosa Garcez; Frederico Souza Mendes; Marlos Luiz de A. Costa e Sergio Colão.

CARTORIO SPOFICIC DE NOTAS

TABELIAO - CANTEL BORGES DA SILVA

Recomeço por SEMELHANCA (6) firma (7) de:

CLAUDIA VILLAB BOAB PLÁESTEL BRANDAO, LUIZ.

MARCELO POYSECA MAGAMARS.

Rio de Janeiro. 29 de junho de 2022.

EM TEST

Leandro Ferreiro Prospilo. Met. 84/758 / 8 verda/19

Emol. Rs 13.38 TJFrundos. Rs 5.45 Toler. RS 18.8.

Emol. Rs 13.38 TJFrundos. Rs 5.45 Toler. RS 18.8.

Consulte em https://www.3.15-j.uy.br/ssepublicg.

Consulte em https://www.3.15-j.uy.br/ssepublicg.

A BUD. 08.73





RCPJ-RJ 11/10/2022-95 EEFT00409LLL fl.: 12/12

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 243567

202209021612442 11/10/2022

Emol: 53,87 Tributo: 18,30

Selo: EEFT 00409 LLL

Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. d

Oncidente P. d

Onciden











REGULAMENTO ELEITORAL – 2021 (Aprovado em AGO de 13/09/2021)

(até 60 dias das eleições - art. 42 do Estatuto)

DA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - A eleição para o preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal do SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — SINDSERVTCE-RJ para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024 reger-se-á pelo Estatuto do SINDSERVTCE-RJ e, no que couber, pelo presente Regulamento. (art. 9º, alineas "d" e "e", e parágrafo único, art. 14 e 31 do Estatuto)

Art. 2º - Compete ao Presidente do SINDSERVTCE-RJ convocar a Assembleia Geral com pauta específica para a Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a qual permanecerá instalada em caráter permanente desde o início do pleito, a ocorrer na data prevista no art. 4º, até a consequente apuração dos votos e informação do resultado. (art. 8º, alinea "a" e art. 11 do Estatuto)

DA COMISSÃO ELEITORAL

- Art. 3° A Comissão Eleitoral, eleita na mesma Assembleia Geral que aprovar o presente Regulamento, é composta de 5 (cinco) Membros e conduzirá o processo eleitoral até a proclamação e posse dos eleitos. (art. 42, § 1°, do Estatuto)
- § 1º Os Membros da Comissão Eleitoral não poderão integrar quaisquer das Chapas inscritas para o processo sucessório, nem integrar a Diretoria ou o Conselho Fiscal em exercício. (art. 42, § 2º, do Estatuto)
- § 2º Parentes afins dos Candidatos da Diretoria e do Conselho Fiscal também não poderão integrar a Comissão Eleitoral.
- § 3º O presidente da Comissão Eleitoral será escolhido dentre e por seus Membros.
- § 4º Ocorrendo o desligamento do quadro social ou a renúncia de mais de 02 (dois) Membros da Comissão Eleitoral, outra Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim, deverá eleger novos Membros para completá-la em até 05 (cinco) dias contados da ciência do último o desligamento ou renúncia.
- § 5° Se a situação prevista anteriormente ocorrer nos 05 (cinco) dias que antecedem o pleito eleitoral, o preenchimento das vagas se dará quando da abertura da Assembleia Geral em que se realizar as eleições.
- § 6º As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria dos votos de seus Membros.

Endereço: Rua República do Líbano, nº 61 / salas 610 ou 1106 Centro, Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20.061-030 Telefone: (21) 3474-2202

as



- § 7º A Comissão Eleitoral será instalada na data de sua constituição na Assembleia Geral e permanecerá em sessão permanente até sua autodissolução, conforme disposto no *caput* deste artigo.
- § 8º A Diretoria do SINDSERVTCE-RJ deverá proporcionar à Comissão Eleitoral instalações, recursos materiais e humanos necessários à boa execução do seu trabalho.

DAS ELEIÇÕES

Art. 4° - A eleição será realizada no dia 12 de novembro (sexta-feira), no horário das 12 hs às 18hs, cumprindo a Presidência do SINDSERVTCE-RJ expedir Edital de Convocação, com antecedência mínima de 03 (três) dias, ou seja, até 09 de novembro (terça-feira), divulgando a data do pleito, o local e horário da votação, conforme previsto no artigo 17 deste Regulamento. (art. 11 e 43 do Estatuto)

DAS CONDIÇÕES PARA SER CANDIDATO

- Art. 5° São condições para ser votado em eleições do SINDSERVTCE-RJ, bem como para investidura no Cargo eletivo: (art. 37, inciso I, do Estatuto)
 - a. Ter o Associado se filiado há pelo menos 12 (doze) meses antes da convocação da respectiva eleição, prevista no art. 4°;
 - Estar o Associado em pleno gozo de seus direitos sindicais e em dia com suas obrigações financeiras para com o SINDSERVTCE-RJ, a partir da candidatura.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6° - Não poderão candidatar-se:

- O Presidente do SINDSERVTCE-RJ, para a segunda reeleição consecutiva para o mesmo cargo; (art. 15, § 2º, do Estatuto)
- Os Membros da Comissão Eleitoral (art. 42, § 2°, do Estatuto)
- Os que forem Empregados ou Contratados do SINDSERVTCE-RJ.
- § 1º A cada Mandato será obrigatória a renovação de pelo menos dois membros da Diretoria, permitida a reeleição dos demais; (art. 15, § 3º, do Estatuto)
- § 2º É vedada a acumulação de cargo diretivo nos órgãos do SINDSERVTCE-RJ; (art. 5º, § 2º, do Estatuto)
- § 3º Não poderá integrar Chapa candidata aquele que compuser Diretoria cujas contas não tenham sido aprovadas em exercícios anteriores ou que tenha perdido o Cargo.





DA INSCRIÇÃO E DO REGISTRO DAS CHAPAS CANDIDATAS

Art. 7° - O prazo para a inscrição de Chapa candidata dar-se-á a partir das 0hs do dia 04 de outubro (segunda-feira) até 23h59m do dia 15 de outubro (sexta-feira), através de mensagem eletrônica dirigida ao endereço sindicato@sindservtcerj.org

Parágrafo Único – Para fins de inscrição da Chapa dever-se-á utilizar exclusivamente formulário constante do ANEXO II do presente Regulamento, encaminhado de endereço eletrônico do candidato ao Cargo de Presidente.

- Art. 8º Não se admitirá inscrição de Chapa que não apresente Candidatos para todos os Cargos eletivos, Diretoria e Conselho Fiscal, inclusive seus respectivos Suplentes, formando um total de 15 (quinze) elementos.
- § 1º Para a Diretoria serão inscritos 07 (sete) membros (1 Presidente; 2 Vice-Presidente; 3 Secretário Geral; 4 Diretor Financeiro; 5 Diretor Administrativo; 6 Diretor Jurídico; 7 Diretor de Comunicação e Cultura) e 03 (três) suplentes. (art. 15 do Estatuto)
- § 2º Para o Conselho Fiscal serão inscritos 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes. (art. 31 do Estatuto)
- § 3º O mesmo Candidato não poderá inscrever-se em mais de uma Chapa.
- Art. 9° Caberá ao Secretário Geral e ao Diretor Financeiro atestar que os Candidatos estão aptos a concorrer, com pronunciamento formal ocorrido dentro de 02 (dois) dias úteis de cada solicitação de inscrição.
- § 1º Após decorrido o prazo previsto "in caput" deste artigo, o apresentante da chapa deverá, nos 02 (dois) dias úteis seguintes, certificar-se na Secretaria do SINDSERVTCE-RJ quanto ao resultado da apreciação dos indicados para Diretoria e Conselho Fiscal.
- § 2º Na eventualidade de haver algum impedimento, aquele que tiver apresentado a Chapa candidata terá o prazo improrrogável até o fim do segundo dia útil seguinte após a ciência do fato para apresentar substituto ou regularizar o motivo do impedimento.
- **Art. 10** O registro da Chapa dar-se-á automaticamente desde que satisfeitas as exigências eventualmente formuladas pelo Secretário Geral e pelo Diretor Financeiro previstas no Art. 9°, juntando-se os documentos comprobatórios.

Parágrafo Único – Caberá ao Secretário Geral e ao Diretor Financeiro atestar a capacidade postulante de cada Candidato, documento que deverá acompanhar o pedido de Registro da Chapa.

as,



Art. 11 – Até 14 (quatorze) dias antes da data da votação, ou seja, 29 de outubro (sextafeira), caberá a divulgação aos Associados das Chapas inscritas, através de publicação em Jornal de grande circulação, assegurando tratamento equitativo.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 12 – Compete à Comissão Eleitoral apreciar e deliberar sobre eventual impugnação interposta por Chapa concorrente, devidamente formalizada por escrito e entregue diretamente a qualquer integrante da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – A Impugnação de Chapa deverá ser firmada pelo Candidato à Presidência da Chapa opositora e, no caso de impedimento deste, pelo postulante à Vice-Presidência.

Art. 13 – Qualquer Associado poderá formular Impugnação de Candidatos, de maneira expressa e fundamentada.

Art. 14 – As Impugnações poderão ser formuladas no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação das Chapas inscritas e serão julgadas pela Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da ciência de qualquer integrante da Chapa impugnada ou ouvidos os Diretores envolvidos com a matéria.

DO FORNECIMENTO DE CADASTRO DOS ASSOCIADOS ÀS CHAPAS CONCORRENTES

Art. 15 – Em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, a Comissão Eleitoral fornecerá para cada Chapa concorrente, após solicitado, Relação com o nome e endereço dos Associados, identificando ativos e aposentados, por meio de mídia eletrônica, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade pelo representante da Chapa, de que se comprometerá a utilizar tais informações exclusivamente para divulgação das Propostas da Chapa, sob pena de sua exclusão do Quadro de Associados e eliminação da Chapa candidata, sem prejuízo da responsabilização civil por dano causado pelo uso indevido.

DO MATERIAL DE CAMPANHA

Art. 16 – São de responsabilidade exclusiva das Chapas concorrentes a produção e a divulgação do material de campanha, inclusive das respectivas Plataformas eleitorais.





DO LOCAL DE VOTAÇÃO E DO DIREITO AO VOTO

Art. 17 – Os Associados do SINDSERVTCE-RJ, em pleno gozo de seus direitos, poderão exercer o voto, pessoalmente, na Mesa Eleitoral instalada na Rua Senhor do Passos, nº 241, Sobrado (Federação das Associações e Sindicatos dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais no Estado do Rio de Janeiro – FASP/RJ), vedada a Representação por Procuração.

Parágrafo Único – Para fins do exercício de voto, o Associado deverá estar filiado há pelo menos **12 (doze) meses** antes da <u>convocação</u> da respectiva eleição, prevista no art. 4°. (art. 37, inciso I, do Estatuto)

DO FUNCIONAMENTO DAS MESAS ELEITORAIS E DOS VOTOS

- **Art. 18** A Comissão Eleitoral designará até o dia **05 de novembro** os componentes da Mesa Eleitoral que funcionará durante o pleito, com a indicação de seus respectivos Presidente e 1º e 2º Mesários.
- § 1º A Urna corresponderá a Mesa Eleitoral, que será composta por 3 (três) Associados, não concorrentes a Cargos eletivos, sendo um Presidente, um 1º Mesário e um 2º Mesário, com autonomia para decidir, por maioria de votos, sobre a disposição da Mesa no Local designado à votação.
- § 2º Na ausência ou impedimento do Presidente da Mesa, este será substituído, sucessivamente, pelo 1º Mesário ou pelo 2º Mesário.
- § 3º Na ausência ou impedimento dos Mesários indicados pela Comissão Eleitoral, o Presidente da Mesa poderá designar, dentre os Eleitores presentes, novos Mesários para compor a Mesa Eleitoral, fazendo constar em Ata tal circunstância.
- § 4° O número mínimo de integrantes necessários para a instalação e funcionamento da Mesa Eleitoral é de 02 (dois) componentes. Na hipótese de inviabilidade na designação "ad hoc" de Mesários, o Presidente deve suspender os trabalhos da Mesa Eleitoral até que seja alcançada sua composição mínima, fazendo constar em Ata tal fato.
- § 5° A Mesa Eleitoral receberá, mediante recibo, o seguinte material: Urna, Cédulas Únicas na cor Azul, Lista de Votação, Carimbo de "INUTILIZADA", Envelope, Mapa de Votação (2 vias), Relação dos Candidatos das Chapas, bem como exemplar do presente Regulamento.
- § 6° A Mesa Eleitoral abrirá os seus trabalhos no dia da eleição às 12h e os encerrará às 18h00min, contando com uma cabine ou local indevassável com Relação do nome dos



Endereço: Rua República do Líbano, nº 61 / salas 610 ou 1106 Centro, Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20.061-030

Telefone: (21) 3474-2202

GB



Candidatos das Chapas registradas, onde os eleitores, sem constrangimento, poderão exercer seu legítimo direito de voto direto e secreto.

- § 7º Será facultado às Chapas credenciar, junto à Comissão Eleitoral, 1 (um) Fiscal e 1 (um) Suplente para a Mesa Eleitoral.
- § 8º Não será permitido o assédio a Eleitores nem aglomeração de pessoas nas proximidades da Mesa Eleitoral.
- § 9º Cabe ao Presidente da Mesa total responsabilidade pela recepção, guarda e segurança da Urna, que deverá ser lacrada com fita adesiva ao término dos trabalhos e rubricada pelos Componentes da Mesa Eleitoral e eventuais Fiscais de Chapas que tiverem sido credenciados. A abertura do lacre da Urna, no reinício dos trabalhos, imediatamente após o encerramento da votação, deverá ser efetuada na presença dos componentes da Mesa e dos Fiscais de Chapa presentes, observado o disposto no § 4º deste artigo. Em ocorrendo ausência de componentes da Mesa Eleitoral, a abertura darse-á obrigatoriamente com testemunho de Associados que deverão ser informados na Ata a ser lavrada.
- § 10° A eventual ausência dos Fiscais de Chapa ou de seus suplentes no horário estabelecido nos §§ 6° e 9° deste artigo para o início ou término da coleta de votos não constituirá impedimento ao normal funcionamento dos trabalhos da Mesa Eleitoral.
- § 11º Logo após o encerramento dos trabalhos de coleta de votos, o Presidente da Mesa inutilizará na lista de votação o espaço destinado à assinatura diante do nome de cada eleitor faltoso.
- § 12º Ao encerramento dos trabalhos, deverá ser lavrada a Ata consignando o número total de Associados, o de aptos a votar e o de votantes, o comparecimento ou eventual ausência dos Fiscais credenciados, bem como os incidentes e as reclamações dos Fiscais de Chapa pendentes de solução, procedendo-se a seguir ao preenchimento do Mapa de Votação, conforme modelo encaminhado pela Comissão Eleitoral. A Ata deverá ser assinada por todos os integrantes da Mesa e pelos Fiscais de Chapa credenciados junto a ela, se presentes, observado o disposto no § 9º deste artigo.
- **Art. 19** A Comissão Eleitoral ficará encarregada da distribuição do material eleitoral ao Presidente da Mesa Eleitoral, mediante recibo.
- § 1º Até às 10h30min do dia pleito, o Presidente da Mesa deverá retirar junto à Comissão Eleitoral, na sede do SINDSERVTCE-RJ, o material necessário à instalação e funcionamento da Mesa Eleitoral discriminado no § 5º do artigo 18.
- § 2º Considera-se suficiente à votação a quantidade de Cédulas correspondente ao número de Associados aptos a votar acrescido de um percentual de 10% (dez por cento) para substituição das eventualmente inutilizadas pela Mesa, por solicitação do votapte,



do votante,



em caso de erro no registro da opção de voto ou outro à critério de seu Presidente de acordo com as ocorrências que se verificarem neste sentido.

§ 3º - As Cédulas que não forem utilizadas deverão ser devolvidas à Comissão Eleitoral, fazendo-se constar o fato na Ata, inclusive sua quantidade e inutilizadas.

DA VOTAÇÃO

- Art. 20 Na Mesa Eleitoral haverá uma listagem contendo o nome de todos os Associados do SINDSERVTCE-RJ com direito a voto.
- § 1º O Associado poderá exercer o seu direito de voto na forma prevista no artigo 17 deste Regulamento.
- **§ 2º** No caso de comparecimento de Associado cujo nome não conste da lista de Votação, mas que comprove documentalmente por via original estar em pleno gozo de seus direitos junto ao SINDSERVTCE-RJ, caberá à Comissão Eleitoral assim constatar, permitindo o seu voto que será colhido e registrado na mesma lista.
- § 3º Para a situação anterior, fotocópia (xerox) do documento original comprobatório da regularidade associativa ao SINDSERVTCE-RJ deverá ser colocada no envelope próprio e anexada à Ata.
- **Art. 21** A Cédula de votação será rubricada pelo Presidente da Mesa e por, pelo menos, um dos mesários, no momento de sua entrega ao eleitor.
- § 1º O eleitor votará na mesma Cédula em uma Chapa constituída por Diretoria e Conselho Fiscal, sob pena de nulidade de seu voto.
- § 2º Após identificar-se para os Mesários, através de documento de identidade oficial, o Eleitor assinará a lista de votação, receberá a Cédula Única e deslocar-se-á até a cabine ou local próprio, onde deverá assinalar o seu voto, garantindo o sigilo eleitoral.
- § 3º Assinalado o voto, o eleitor dobrará a cédula única e a colocará na urna, à vista dos integrantes da mesa e dos Fiscais de Chapa, se presentes.
- § 4º Somente após a conclusão de cada voto, será chamado o Eleitor seguinte, sempre na constante preocupação de evitar aglomeração em volta da Mesa e preservação da liberdade e do sigilo do voto.
- § 5° No caso de tumulto que possa prejudicar o livre exercício do direito de voto, o Presidente da Mesa deverá suspender os trabalhos até o restabelecimento da ordem, fazendo cumprir o § 4° do art. 21.
- § 6° Durante a votação, serão observados os seguintes procedimentos:

Endereço: Rua República do Líbano, nº 61 / salas 610 ou 1106 Centro, Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20.061-030

Telefone: (21) 3474-2202





- a. Caberá ao Presidente rubricar e distribuir as Cédulas, colhendo a rubrica de pelo menos um Mesário, e o controle dos procedimentos de votação;
- b. Caberá ao 1º Mesário a identificação do Eleitor e o controle de assinaturas na lista de votação;
- c. Caberá ao 2º Mesário o controle do depósito de votos na Urna, verificando se as Cédulas estão devidamente rubricadas.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- Art. 22 Imediatamente após o encerramento da votação, dar-se-á início à apuração dos votos coletados em Urna.
- § 1º A apuração verificar-se-á em público no mesmo local da votação ou, por motivo de força maior, por outro estabelecido pela Comissão Eleitoral.
- § 2º O Presidente da Mesa Eleitoral entregará sob recibo à Comissão Eleitoral o seguinte material:
 - a. Ata;
 - b. Mapa;
 - c. Envelope a que se refere o § 3º do art. 20;
 - d. Urna Eleitoral lacrada com os votos nela contidos;
 - e. Cédulas eleitorais anuladas e não utilizadas: e
 - f. Lista de Votação.
- § 3º A Comissão Eleitoral passará a funcionar como Mesa Apuradora, que será composta por todos os seus Membros e, se seu Presidente julgar necessário, por funcionários do SINDSERVTCE-RJ especialmente requisitados para tal mister, e adotará os seguintes procedimentos:
 - Receber o material encaminhado pela Mesa Eleitoral relacionado no parágrafo anterior;
 - b. Realizar a contagem.
- § 4º O Mapa da Urna deverá conter a quantidade de votos VÁLIDOS para cada uma das Chapas, de votos em BRANCO, de votos NULOS e o TOTAL GERAL de votos, conforme modelo elaborado pela Comissão Eleitoral.
- § 5º A Ata de Apuração será assinada por todos os integrantes da Mesa Apuradora e conterá obrigatoriamente:
 - a. Data, local e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos;
 - b. Local onde funcionou a Mesa Coletora com o nome dos integrantes e Fiscais de Chapa credenciados, se houver;



6

10

ta

38

0



- c. Resultado da apuração: votos VÁLIDOS, votos em BRANCO, votos NULOS, e o TOTAL GERAL, com o resultado apurado, em conformidade com o Mapa que lhe será anexado.
- § 6° A Ata da Comissão Eleitoral com os respectivos Mapas e toda documentação (§ 2° do art. 22) serão entregues à atual Diretoria do SINDSERVTCE-RJ, até o dia útil seguinte ao pleito, devendo o referido material ficar arquivado por, pelo menos, 05 (cinco) anos a contar da posse dos Eleitos.
- Art. 23 Deverá ser declarada eleita a Chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo único – Em caso de empate, proceder-se-á ao sorteio, na presença de representantes credenciados das chapas concorrentes para determinar a vencedora.

- Art. 24 Encerrada a Apuração, a Presidência do SINDSERVTCE-RJ divulgará o resultado final do pleito até o dia 19 de novembro (sexta-feira) dando conhecimento formal da Chapa vencedora.
- Art. 25 Até o momento de início da apuração, será facultado a cada Chapa concorrente o credenciamento, junto à Comissão Eleitoral, de 1 (um) Fiscal e 1 (um) suplente junto à Mesa Apuradora para acompanhar os trabalhos de escrutínio, que poderão ser os mesmos que trabalharam ao longo da votação.
- § 1º Somente será admitida a presença de 1 (um) Fiscal de cada Chapa no recinto de apuração.
- § 2º À critério exclusivo do Presidente da Comissão Eleitoral, no caso de perturbação da ordem, o Fiscal de Chapa ou seu suplente poderá ser sumariamente descredenciado, sem possibilidade de recurso, assegurado, outrossim, o credenciamento facultativo de novo Fiscal ou suplente pela respectiva Chapa.
- § 3º No recinto destinado à apuração dos votos, não será permitido o assédio de Candidatos, nem tampouco a aglomeração de pessoas alheias à apuração nas proximidades da Mesa Apuradora.
- § 4º Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral zelar pelo bom andamento dos trabalhos, podendo, se necessário, determinar a evacuação do recinto de apuração, salvaguardada, outrossim, a faculdade de permanência no local de 01 (um) Fiscal credenciado por Chapa, bem como requerer o concurso de funcionários do SINDSERVTCE-RJ se entender necessários à celeridade do processo de apuração, bem como requisitar o ingresso de força policial para a manutenção da ordem, *in extremis*.
- § 5º A Diretoria do SINDSERVTCE-RJ deverá prover a Comissão Eleitoral de todos os recursos materiais e humanos necessários à boa execução do trabalho de apuração.

023

Endereço: Rua República do Líbano, nº 61 / salas 610 ou 1106 Centro, Rio de Janeiro / RJ − CEP: 20.061-030

Telefone: (21) 3474-2202



Art. 26 - Será considerado NULO o voto:

- a. Cuja Cédula não esteja rubricada pelo Presidente da Mesa e por, pelo menos, um dos Mesários, observado o disposto no *caput* do artigo 21;
- b. Que contenha inscrição ou qualquer registro além da marcação própria no local destinado ao eleitor para assinalar sua opção de voto;
- c. Cujo eleitor haja assinalado mais de uma opção de Chapa.

Parágrafo Único – A nulidade do voto não acarretará impugnação ou anulação da Urna nem a nulidade da eleição.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27 – O Associado do SINDSERVTCE-RJ no gozo de seus direitos poderá propor impugnação do resultado do pleito no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua divulgação, a qual será julgada pela Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis, não cabendo recurso.

Parágrafo único - Cabe à Diretoria do SINDSERVTCE-RJ dar publicidade do resultado em seu sítio eletrônico.

- **Art. 28** Decorrido o prazo para impugnações, ou após o julgamento destas, a Comissão Eleitoral fará a Proclamação dos Eleitos.
- § 1º Cabe à Diretoria do SINDSERVTCE-RJ dar publicidade do resultado em jornal de grande circulação.
- § 2º Para cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regulamento, o horário de expediente do Sindicato será considerado das 11 horas às 16 horas.
- Art. 29 A Posse dos Eleitos dar-se-á no dia 03 de janeiro de 2022.
- **Art. 30** No caso de não haver chapa registrada, proceder-se-á a repetição dos procedimentos eleitorais, que deverá ser empregada quantas vezes forem necessárias, observando-se os prazos previstos neste Regulamento.
- **Art. 31** Extrapolada a data de posse prevista no artigo 29, sem que tenham sido proclamados os eleitos do processo eleitoral tratado no presente Regulamento, o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal atuais será automaticamente prorrogado, até a conclusão de um novo processo eleitoral.
- Art. 32 Os casos não previstos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, que fará constar sua decisão em ata.



P



Art. 33 – Este Regulamento da Eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal do SINDSERVTCE-RJ para o Triênio de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, até 60 dias antes da eleição, entrará em vigor na presente data. (art. 42 do Estatuto)

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.

Luiz Marcelo Fonseca Magalhães Presidente da Assembleia

Claudia Villas Boas P. Brandão Secretária da Assembleia

NOTA:

Membros da Comissão Eleitoral escolhidos em Assembleia de 13/09/2021:

Claudia Villas Boas P. Brandão; Fábio Barbosa Garcez; Frederico Souza Mendes; Marlos Luiz de A. Costa e Sergio Colão.

CARTORIO 9°OFICIO DE NOTAS
TABELIAO - DANIEL BORGES DA SILVA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CLAUDIA VILLAS BOAS PIMENTEL BRANDAO, LUIZ
MARCELO FONSECA MAGALHAES.
Rio de Janeiro, 29 de junho de 2022.

EM TEST
Leandro Ferreira Proepcio, Mat. 94/738/1

Emol.: R\$ 13.38 TJ-Fundos: R\$ 5.46 Total: R\$ 18.84
Selo: EEEX23553-RHK, EEEX23554-RSR
Consulte em https://www.3.tir-jus.br/sitepublicg

Endereço: Rua República do Líbano, nº 61 / salas 610 ou 1106 Centro, Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20.061-030

Telefone: (21) 3474-2202

old o'ABRI 1555

• .45

1000

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 243567
202209021612442 11/10/2022
Emol: 500,23 Tributo: 170,08 Reemb.: 8.24
Selo: EEFT 00408 OPX
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado
Redslite P. de





SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SINDSERVTCE-RJ CNPJ nº 12.951.522/0001-58

Ata da Assembleia Geral de 18/08/2017.

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2017, às 13h00min, em segunda e última convocação, atendendo à convocação de todos os Associados que compõem o SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDSERVTCE-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.951.522/0001-58, reuniram-se os Associados que o compõem, conforme Lista de Presença que faz parte integrante desta, para: 1) Aprovar o Regulamento Eleitoral; 2) Eleger os integrantes da Comissão Eleitoral. Isto feito, o Presidente do SINDSERVTCE-RJ, Luiz Marcelo Fonseca Magalhães, declarou abertos os trabalhos, procedeu à leitura da Convocação, que foi publicada no Jornal O Dia, de 15 de agosto. e divulgada no mural do SINDSERVTCE-RJ e por meio eletrônico, convidando o Associado Virgílio de Oliveira Souza para secretariar os trabalhos. Passando à ordem do dia: 1) Aprovar o Regulamento Eleitoral. O Presidente Luiz Marcelo Fonseca Magalhães passou a palavra ao Associado Abel Luiz Ferreira Oliveira, que o auxiliou na elaboração da minuta do Regulamento Eleitoral, previamente distribuída aos presentes. O Associado Abel Luiz Ferreira Oliveira esclareceu a metodologia adotada, que se baseou no Regulamento Eleitoral adotado no processo eleitoral anterior, com pequenos ajustes. Preliminarmente, declarou aos presentes que, após divulgação da minuta, identificou a necessidade de duas alterações, as quais submete aos presentes: 1ª - No art. 5º, alínea "a", onde se lê "Ter o Associado se filiado até 12 (doze) meses antes da convocação da respectiva eleição, prevista no art. 4°", deve-se ler "Ter o Associado se filiado há pelo menos 12 (doze) meses antes da convocação da respectiva eleição, prevista no art. 4º"; 2ª - Suprimir integralmente o § 2º do art. 27, já que disposição semelhante existe no § 2º do art. 28. Colocadas em votação, as duas alterações preliminares foram aprovadas pelos presentes. Aberto o debate sobre os demais pontos do Regulamento Eleitoral, o Associado Guilherme Rodrigues Aguirrezabal criticou a disposição do art. 6°, o qual impede que se candidatem, para a Diretoria, os servidores ocupantes de cargo em comissão do TCE-RJ, lembrando que esse assunto foi objeto de polêmica no processo eleitoral anterior, além de caracterizar-se como uma indesejada restrição à ampla participação dos associados no processo eleitoral. Em defesa da manutenção do texto proposto, o Associado Abel Luiz Ferreira Oliveira lembrou que esta restrição obedece ao que consta do art. 15, § 4º, do Estatuto, tendo sido esse objeto de inclusão no Estatuto na Assembleia de fundação do Sindicato. Também lembrou que, por ocasião do processo eleitoral anterior, o assunto foi submetido ao assessor jurídico que atendia ao Sindicato, tendo esse emitido parecer no sentido de manter a restrição prevista no Estatuto, ainda que o Regulamento Eleitoral não o fizesse. Colocada em discussão, a Associada Maristela de Medeiros Tavares defendeu a manutenção da regra disposta no Regulamento Eleitoral. Em contraponto, o Associado Erivaldo Pereira de Paula defendeu a sua exclusão, como proposto pelo Associado Guilherme Rodrigues Aguirrezabal. Colocado em votação, a maioria aprovou a manutenção do impedimento a que servidores ocupantes de cargo em comissão do TCE-RJ se candidatem a cargos na Diretoria, considerando-se aprovado o Regulamento Eleitoral para as Eleições de 2017, com a redação anexa à presente Ata; Continuando na ordem do dia: 2) Eleger os integrantes da Comissão Eleitoral. Ofereceram-se a integrar a Comissão Eleitoral os seguintes Associados: Abel Luiz Ferreira Oliveira; Erivaldo Pereira de Paula; Isy Nicolaevski; Maristela de Medeiros Tavares; e Paulo Sergio de Azevedo Athayde. Colocado em votação, os presentes aprovaram a indicação dos nomes. Dando por encerrados os trabalhos e não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia, às 14h20min, com a lavratura da presente Ata, que segue assinada por ele e por mim, Secretário.

> Virgílio de Oliveira Souza Secretário da Assembleia

Luiz Marcelo Fonseca Magalhães

Presidente